

## TABELA XII

### ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

ATOS	VRC	R\$	CPC
<b>I. AVERBAÇÕES</b>			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam.	120,00	R\$ 23,16	-
b) de alteração de nome e retificação de assento	120,00	R\$ 23,16	-
<b>II. CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITO</b>			
a) em breve relatório	175,00	R\$ 33,78	-
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	R\$ 12,55	-
por folha que exceder	15,00	R\$ 2,90	-
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração	10,00	R\$ 1,93	-
<b>III. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO</b>	1.500,00	R\$ 289,50	Vide Nota 4
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento	70,00	R\$ 13,51	-
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado	2.000,00	R\$ 386,00	-
c) Registro de editais recebidos de outro ofício	50,00	R\$ 9,65	-

#### NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

ATOS	VRC	R\$	CPC
<b>IV. REGISTRO DE NASCIMENTO OU DE ÓBITO COM A PRIMEIRA CERTIDÃO</b>			
a) independente de despacho Judicial			
b) mediante despacho Judicial			
<b>V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova.</b>	70,00	R\$ 13,51	-
<b>VI. Inscrição de casamento religioso</b>	200,00	R\$ 38,60	-
<b>VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação</b>	150,00	R\$ 28,95	-
<b>VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação</b>	170,00	R\$ 32,81	-

#### NOTAS:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento do CPC das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento do CPC já está incluído nas custas.